



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROJETO DE LEI N.º 61 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA O ART. 2º DA LEI N.º 1.807, DE 10 DE AGOSTO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei n.º 1.807, de 10 de agosto de 2023, passando a constar com a seguinte redação.

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na fonte de recurso 1571 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 11.296,16 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 14 de agosto de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 61/2023

Senhores, o projeto de lei n.º 60/2023 tem como objetivo corrigir a redação da Lei Municipal n.º 1.807, de 10 de agosto de 2023, uma vez que a operação de abertura de crédito por excesso de arrecadação ocorre na mesma fonte de recursos em que se pretende a abertura do crédito, e não como constou.

A lei em que se pretende a correção já se originou da necessidade de abertura de novo crédito com operação diversa da autorizada pela lei n.º 1.801, de 26 de julho de 2023, pois se tratava de caso de excesso de arrecadação e não superávit financeiro como inicialmente constou, por erro na digitação do número que inicia a fonte de recurso.

O Departamento de Contabilidade precisou, então, realizar correções para a abertura do crédito de última hora, tendo resultado em um lapso na redação do art. 2º da Lei n.º 1.807, de 10 de agosto de 2023. O presente projeto pretende, portanto, complementar as correções já iniciadas, com mais uma breve alteração.

Os recursos a serem incluídos no orçamento dizem respeito ao Programa Passe Livre, realizado pela Secretaria de Educação com o Governo do Estado, e possuem prazos para a realização de etapas e concessões a estudantes, pelo que se pretende a sua inclusão o quanto antes, para enfim se vencer etapas formais e se partir para a efetiva execução das demais fases do convênio.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal